



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RAZÃO DA ESCOLHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

**ASSUNTO:** justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido.  
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** para as parcelas de obras e serviços que ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/ corretiva de Ar condicionado e centrais de Ar, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais.**

**I CONTRATADO: JUCIMARA ALVES DOS SANTOS 01594083266, CNJ/MF sob o nº 27.211.327/0001-69,** que apresentou o menor custo final para a administração pública.

**II DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento de merenda escolar na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, tendo obtido preço que ficou compatível com os praticados no mercado do Estado.

Considerando assim a planilha de preços, opta-se pela contratação da empresa **JUCIMARA ALVES DOS SANTOS 01594083266, CNJ/MF sob o nº 27.211.327/0001-69,** que apresentou o menor custo final para a administração pública, documentação pessoal e profissional e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VI - Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput Logo, estando os presentes autos de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso IV do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, parágrafo único e incisos, do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

Igarapé-Açu-PA, 03 de Fevereiro de 2020.

**Prefeito Municipal**

